



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA**  
**Procuradoria Jurídica - SUDESB/DG/PROJUR**

**TERMO DE FOMENTO Nº. 98/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB E A UNIÃO DAS FEDERAÇÕES DE ESPORTE AMADOR DA BAHIA - UNISPORT**

A **SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA**, autarquia criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Rádioamadores, 159-357, Pituáçu, Salvador Bahia, CEP: 41740-090, representada neste ato por seu Diretor-Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e a **UNIÃO DAS FEDERAÇÕES DE ESPORTE AMADOR DA BAHIA**, CNPJ nº 00.082.400/0001-93, Inscrição Municipal nº 213608-2, situado à Avenida Mario Leal Ferreira, s/nº, Engenho Velho de Brotas, Cep. 40.285-600, Salvador/BA, com Estatuto arquivado no 2º gistro Civil das Pessoas Jurídicas, protocolado e registrado em microfilme sob o nº 20852, rolo nº 592, em 05/01/2004, por meio da **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 098/2023, Processo Administrativo nº 069.1486.2023.0006105-76**, neste ato representado por seu Presidente, **ANTONIO CARLOS NEGREIRO**, portador do Documento de Identidade nº 00.706.211-79, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.916.485-4, doravante denominada **UNISPORT (OSC CELEBRANTE)**, formaliza o presente **TERMO DE FOMENTO Nº. 98/2023**, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o apoio para realização do “**II VERÃO COSTA A COSTA**”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, será realizada no período de 08/01 A 31/03/2024, em 06(seis) municípios: **Prado, Porto Seguro, Ilhéus, Valença, Camaçari e Salvador**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.** A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, de acordo com o Art. 55, da Lei nº. 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SUDESB repassará à **UNIÃO DAS FEDERAÇÕES DE ESPORTE AMADOR DA BAHIA - UNISPORT**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$4.622.010,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte e dois mil e dez reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, ANEXO I, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB.

**Unidade Gestora:** 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora.

**Função:** 27 - Desporto e Lazer.

**Subfunção:** 812 - Desporto Comunitário

**Programa:** 308 - Inclusão Socioproductiva e Mundo do Trabalho

**PAOE:** 5793 - Promoção de Atividade de Esporte de Participação e Lazer Comunitário

**Região de Planejamento:** 9900 - Estado.

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.41.000 - Contribuições - Entidades.

**Destinação de Recurso:** 1.500.0.100.000000.00.00.00 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro.

**Valor da Despesa:** R\$ 4.622.010,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte e dois mil dez reais)

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva na Caixa Econômica Federal, agência nº. 4804, op. 003, conta corrente nº. 0782-6, vinculada a este termo.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

#### **PARÁGRAFO NONO**

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada

no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO**

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO**

Serão glosados valores relacionados as ações e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

AÇÃO CUMPRIDA - NÃO GLOSA

AÇÃO CUMPRIDA PARCIALMENTE - GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA AÇÃO NÃO CUMPRIDA.

AÇÃO DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO**

É vedada a redistribuição dos recursos ou de trespasse, cessão ou transferência da execução do objeto a terceiros, ainda que para entidades congêneres, exceto pela atuação em rede, nas condições estabelecidas na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I. indicação dos créditos orçamentários;

II. alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Jurídica e autorização do Diretor Geral da SUDESB.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE**

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. manter escrituração contábil regular;
- IV. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias

- que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. não é permitida a atuação em rede para execução desta parceria.
- XIV. manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV. destacar a participação do Governo do Estado e do SUDESB em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;
- XVII. administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel.
- XVIII. entregar as cessões de uso até 10(dez) dias antes da realização de cada evento.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SUDESB**

A SUDESB, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Considerando a natureza do objeto da parceria, a diretoria de Fomento ao Esporte indica o Coordenador de Apoio ao Esporte, Sr. Joaquim Maurício Cedraz Nery, matrícula nº 11101528-9 telefone 3198-0531 como Gestor da Parceria. O responsável da SUDESB, pelo acompanhamento da prestação de contas enviada pela entidade, será a Coordenadora de Contratos e Convênios, Ivanildes Machado Vilas Boas Souza, matrícula nº. 69.605102-9, telefone (71) 3198-0526.

Existindo ainda a designação de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, conforme Portaria nº 142/2021, modificada pela Portaria nº 054/2022.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria 10 (dez) dias úteis após a execução do objeto, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Diretor Geral da SUDESB e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

## **CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Final, até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

#### **PARÁGRAFO NONO**

O Diretor-Geral da SUDESB aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito, não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Diretor Geral da SUDESB, autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Diretor Geral da SUDESB, rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

rejeição.

### **PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO**

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO**

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

## **CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS**

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO**

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:



I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;

b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;

b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA**

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

OSC:

a) apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;

b) devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

A SUDESB:

a) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

### **PARAGRAFO SEGUNDO**

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades e declaração de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Salvador - BA.

Vicente José de Lima Neto  
Diretor - Geral da SUDEB

Antonio Carlos Negreiro  
Presidente da União das Federações de Esporte Amador da Bahia - UNISPORT

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
(nome e CPF legível)

2) \_\_\_\_\_  
(nome e CPF legível)

## PLANO DE TRABALHO

### A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

#### Dados da OSC

Nome da OSC: UNISPORT – UNIÃO DAS FEDERAÇÕES DE ESPORTE AMADOR BA

CNPJ: 00.082.400/0001-93

Data de Criação: 23/02/1994

Endereço: Avenida Mario Leal Ferreira, s/nº, Engenho Velho de Brotas CEP 40.285-600, SALVADOR/BA

Telefone: 71 98259-4710

Endereço eletrônico (e-mail): jotasandes@hotmail.com

#### Dados do Representante Legal

Nome: Antonio Carlos Negreiro

Endereço: Rua Engenheiro Lídio Campos, 3 ZZ AP-302, CJ PARQUE SÃO BRAZ, BL B, FEDERAÇÃO/SALVADOR, CEP.: 40230-113

Endereço eletrônico (e-mail): antoniocnegreiros@hotmail.com

RG/Órgão expedidor/UF: 00.706.211-79

CPF: 063.916.485-49

### B. OBJETO DA PARCERIA

O Objetivo da parceria visa viabilizar financeiramente um evento inovador, através do II VERÃO COSTA A COSTA, vinculado ao Plano Plurianual 2021 a 2023 por meio do:

PROGRAMA: 308 - Inclusão Socioprodutiva e mundo do trabalho

COMPROMISSO: 06 - Promover o esporte-participação, as práticas esportivas tradicionais e não tradicionais, tendo por referência os princípios de acessibilidade, sustentabilidade e inclusão social, considerando as vocações territoriais

META: 01 - Atender pessoas com atividades de esporte e lazer

### C. OBJETIVO DA PARCERIA

Fomentar a participação esportiva nas múltiplas modalidades de esporte (Futebol de praia, Futevôlei, Beach Tennis, Vôlei de praia, Breakdance e Escalada) através da realização do II VERÃO COSTA A COSTA.

### D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

A realização do II Verão Costa a Costa representa uma iniciativa importante para a comunidade dos seis municípios do estado da Bahia, envolvendo não apenas a promoção da atividade esportiva, mas também o estímulo à cultura, entretenimento, lazer e

economia local. Este evento multifacetado tem como principal objetivo fomentar a participação esportiva nas diversas modalidades, incluindo Futebol de praia, Futevôlei, Vôlei de praia, Beach Tennis, Breakdance e Escalada, proporcionando uma experiência única e inclusiva para os participantes. Em sua primeira edição “Verão Costa a Costa 2020, Esporte Por Todo Lado”, buscou-se desenvolver uma proposta que unisse Municípios, territórios, federações, o desporto e a natureza em torno da Costa Baiana.

Tendo como base o sucesso da 1ª edição “Verão Costa a Costa 2020, Esporte Por Todo Lado”, em sua 2ª edição, o evento busca reafirmar a oferta qualificada de experiências únicas para atletas e entusiastas de esportes de praia e outras modalidades em território baiano, oferecendo competições e atividades desportivas que, não só aumenta o interesse e a participação nas atividades físicas, mas também promove um estilo de vida saudável, incentivando as pessoas a se manterem ativas e a praticarem esportes regularmente.

Além das atividades esportivas, o evento integra a cultura local e o entretenimento através da inclusão de um cinema itinerante, oferecendo experiências cinematográficas únicas para os participantes, enquanto shows musicais locais/regionais proporcionam entretenimento ao público, sendo a diversidade cultural celebrada e valorizada, através da criação de um ambiente enriquecedor para todos os presentes.

O II Verão Costa a Costa não será apenas para adultos; ele também ofertará uma variedade de atividades para crianças. Uma área dedicada com brinquedos infláveis proporcionará diversão segura e supervisionada para os mais jovens, incentivando a participação das famílias no evento. Essas atividades não apenas trazem entretenimento as crianças, mas também promovem a socialização e o desenvolvimento motor das crianças.

Ressalta-se o papel fundamental do evento na estimulação da economia local ao fornecer espaço para feiras de comércio local e alimentação, gerando oportunidades para pequenos empresários e produtores locais exibirem e venderem seus produtos. Isso não apenas fortalecerá a economia da região, mas também ajudará a criar empregos temporários e permanentes, impulsionando o desenvolvimento econômico local.

As metas a serem atingidas nesse projeto:

- Melhorar do nível técnico dos competidores no estado da Bahia;
- Incentivar a prática de esportes de praia em todo o estado da Bahia;
- Aumentar o número de participantes em cada modalidade esportiva em comparação com o ano anterior;
- Apoiar os negócios locais e promover a economia da região;
- Executar ao menos 12 horas de apresentações musicais durante o evento;
- Realizar 6 etapas do II VERÃO COSTA A COSTA.

Diante dos dados apresentados, e considerando que o II Verão Costa a Costa, tem como principal objetivo fomentar a participação esportiva nas diversas modalidades, incluindo Futebol de praia, Futevôlei, Vôlei de praia, Beach Tennis, Breakdance e Escalada, proporcionando uma experiência única e inclusiva para os participantes, tanto para atletas, quanto para os entusiastas que buscam um estilo de vida mais saudável e mais ativo, com grade identificação nas diversas faixas etárias em nosso Estado, e em consonância com a finalidade da Sudesb, a qual tem buscado fomentar o esporte no estado da Bahia, a UNISPORT – União das Federações de Esporte Amador da Bahia, apresentou o projeto II Verão Costa a Costa, a ser realizado em 06(seis) municípios de Prado, Porto Seguro, Ilhéus, Valença, Camaçari e Salvador, no período de 08/01/24 a 31/03/2024, com a participação de 955 atletas amadores, e uma expectativa de público de 20.000 pessoas da feira solidária, shows musicais e cinema itinerante.

#### **E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS**

**E.1 AÇÕES**

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

**Ação 1. Promover toda estrutura para realização do projeto II VERÃO COSTA A COSTA**

**Critério de Aceitação:** Contratar Serviços de Infraestrutura e Logística conforme discriminados nos itens: infraestrutura, Outros Serviços e Ambulância, de acordo com a previsão de receitas e despesas.

**Ação 2. Divulgação do Evento**

**Critério de Aceitação:** Confeccionar material de divulgação e identificação do Projeto, Comprar Material Promocional em conformidade com o Manual de Marcas da SUDESB, quantitativo e especificação técnica, de acordo com o descritivo dos itens: Material Promocional e Comunicação (divulgação/identidade), de acordo com a previsão de receitas e despesas

**Ação 3. Premiação**

**Critério de Aceitação:** Comprar medalhas para premiar os Campeões da Competição, em conformidade com o Manual de Marcas da SUDESB, quantitativo e especificação técnica, de acordo com o descritivo dos item Premiação, de acordo com a previsão de receitas e despesas

**E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

Realizar o projeto II VERÃO COSTA A COSTA		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Parâmetro de Avaliação de Desempenho			
					Mês 1	Mês 2	Mês 3	
OBJETIVO DA PARCERIA	Fomentar a participação esportiva nas múltiplas modalidades de esporte (Futebol de praia, Futevôlei, Beach Tennis, Vôlei de praia, Breakdance e Escalada) através da realização do II VERÃO COSTA A COSTA.	<b>Indicador 1:</b> Nº de atletas	Atletas	Lista de Credenciamento	150	150	655	<b>Alcance das Metas:</b> Maior ou igual a 80% Meta cumprida; Entre 60% a 79% Meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% Meta descumprida
		<b>Indicador 2:</b> Nº de Etapas	Etapas	Relatório fotográfico, Lista de inscrição	6			<b>Alcance da Meta:</b> Igual a 100% - Meta

						Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
METAS	Melhorar o nível técnico dos atletas na prática de esportes de praia no estado da Bahia.	<b>Indicador 3:</b> Nº de Atletas	Atletas	Resultado final dos jogos das modalidades protagonistas do projeto ocorridos nos fins de semana de cada etapa.	955	<b>Alcance das Metas:</b> Maior ou igual a 80% Meta cumprida; Entre 60% a 79% Meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% Meta descumprida
	Aumentar o número de atletas em cada modalidade esportiva em comparação com o ano anterior.	<b>Indicador 5:</b> Nº de Atletas em cada modalidade	Atletas	Número de equipes/indivíduos inscritos em cada modalidade esportiva.	955	<b>Alcance das Metas:</b> Maior ou igual a 80% Meta cumprida; Entre 60% a 79% Meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% Meta descumprida
	Executar ao menos 12 horas de apresentações musicais durante o evento.	<b>Indicador 6:</b> Nº de apresentações	Horas	Relatório técnico	12	<b>Alcance da Meta:</b> Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida

#### F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

As atividades serão realizadas com toda a infraestrutura adequada para um evento deste quilate, com a participação de profissionais altamente capacitados para realização de todas as atividades propostas. A contratação do corpo técnico de cada modalidade esportiva presente neste projeto será via Pessoa Jurídica através da UNISPORT, sob chancela das federações, tendo em vista as especificidades de cada modalidade. Cada modalidade esportiva contará com equipe composta por: COORDENADOR, ÁRBITROS, ASSISTENTES E EQUIPE DE APOIO, de forma a garantir uma execução de qualidade.

O Projeto percorre todo o rito das exigências do termo de fomento, com tomada de preços por três orçamentos de cada item, contratação do menor preço. Inicia com evento de lançamento em no dia 12 de dezembro de 2023 seguido de visita técnica nos locais selecionados para as competições que ocorrerão no dia 08.01.2024 tem seu encerramento no dia 31.03.2024.

Haverá um evento de lançamento em dezembro para todos os prefeitos das cidades contempladas, bem como suas equipes e influenciadores locais como forma de corroborar na divulgação do evento, incentivando a comunidade local no engajamento das atividades propostas pelo projeto. Em dezembro também ocorrerá a Visita Técnica nas cidades para alinhar a logística necessária e espaços que receberão o evento.

Na semana anterior a cada etapa será feito uma divulgação via internet nas principais redes sociais, através de tráfego pago, divulgando as atividades pertinentes ao projeto, de forma a engajar toda população local, atraindo públicos diversos.

As atividades ocorrerão de janeiro a março, durante 4 dias em cada município. A Feira de comércio local e alimentação começa na quinta-feira. As demais atividades iniciarão na sexta-feira à noite e terminarão no domingo à noite.

O quadro de arbitragem será local, prestigiando a arbitragem regional, onde não tiver levaremos de outros Municípios. Será alinhado com cada prefeitura quais empreendedores serão contemplados para utilizar o espaço da feira de comércio e alimentação, além das atrações musicais.

### **ATIVIDADES PREVISTAS**

As Atividades Desportivas foram propostas com base em pesquisa realizada pelo COBRASE (Colégio Brasileiro de Atividade Física, Saúde e Esporte) em Parceria com o CONFEF e o CREF 13 Bahia. Vale salientar que as modalidades esportivas estão entre as mais praticadas no País nos últimos anos. E vamos levar essa experiência esportiva, cultural e de entretenimento para as Cidades onde ocorrerão os eventos: PRADO, PORTO SEGURO, ILHÉUS, VALENÇA, CAMAÇARI, SALVADOR. Nesta ótica, o Projeto II VERÃO COSTA A COSTA, propõe as seguintes modalidades esportivas, culturais, econômicas e de entretenimento:

- Futebol de Praia
- Futevôlei
- Vôlei de Praia
- Beach Tennis
- Break Dance
- Escalada
- Cinema
- Shows
- Feira Solidária

### **EQUIPE TÉCNICA**

Além dos técnicos em Montagem, Manutenção, Apoio e Logística, a Equipe Técnica para as modalidades diversas será formada por profissionais capacitados na área de educação física e licenciados pelas Federações correspondentes, composta de Juízes, fiscais de prova, ex. atletas das modalidades e demais integrantes das Federações desportivas sendo estes mesmo que irão compor e ministrar os seminários técnicos de cada modalidade.

Haverá ainda um seminário para apresentar o roteiro das competições e as regras que comporão a dinâmica desportiva, além de equipe de apoio para monitoramento e orientação dos atletas e as atividades das Escolinhas Desportivas e de Entretenimento que ocorrerão na ARENA INTERATIVA, subsidiando a todos no contexto da conscientização e os Princípios tanto para os atletas quanto para o público em geral.

### **OUTRAS PARCERIAS ENVOLVIDAS**

- Governo do Estado da Bahia
- Prefeituras Municipais

- Secretarias Municipais de Educação, Esportes e Lazer
- Secretarias Municipais de Infraestrutura e Transporte
- Secretária do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE
- Superintendência de Desporto da Bahia – SUDESB
- Secretaria de Turismo do Estado da Bahia
- Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia
- Polícia Militar do Estado da Bahia
- Grupamento do Corpo de Bombeiros
- Federações Envolvidas

#### **ATRIBUIÇÕES DOS PARCEIROS**

##### **Secretária do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE**

##### **Superintendência de Esportes do Estado da Bahia - SUDESB**

- Formalizar Instrumento de Convênio;
- Pagamento do Recursos Humanos;
- Pagamento do Serviço de comunicação;
- Pagamento da estrutura do evento.
- Acompanhamento técnico, administrativo e financeiro à execução do Projeto.

##### **Prefeituras Municipais**

- Liberação de estruturas que possam colaborar para realização do evento;
- Permitir fechamento parcial das ruas no dia do evento através das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Transporte;
- Assumir papel central na contratação de atrações musicais, desempenhando uma função vital na configuração do cenário cultural do evento. Por estarem sintonizadas com os gostos e preferências da população, têm a capacidade de selecionar artistas e bandas que ressoem com a audiência local, criando assim uma atmosfera vibrante e inclusiva.

##### **Secretarias Municipais de Esporte e Lazer**

##### **Secretarias de Infraestrutura e Transportes**

- Desenvolver parcerias que objetivem o melhor desempenho do evento;

##### **Polícia Militar do Estado da Bahia**

##### **Corpo de Bombeiros do Estado de Bahia**

- Colaborar com a boa condução das atividades e segurança dos espectadores, atletas e equipe técnica.

##### **Federações Desportivas**

O sucesso de qualquer projeto desportivo está intrinsecamente ligado à eficácia de sua implementação e execução. No âmbito das modalidades oferecidas no presente projeto, o estabelecimento de uma parceria sólida e colaborativa com as federações desportivas correspondentes será fundamental para entrega dos resultados. Essa colaboração não apenas fortalecerá a integridade e a autenticidade das atividades propostas, mas também assegurará uma gestão eficiente e especializada de cada modalidade.

## **CRONOGRAMA DIÁRIO DO EVENTO**



MUNICÍPIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
<b>PRADO</b>	08/01/24 MONTAGEM	09/01/24 MONTAGEM	10/01/24 MONTAGEM	11/01/24 - FEIRA SOLIDÁRIA - CINEMA ITINERANTE	12/01/24 -FEIRA SOLIDÁRIA -ATIVIDADES ESPORTIVAS - SHOW MUSICAL	13/01/24 - FEIRA SOLIDÁRIA -ATIVIDADES ESPORTIVAS	14/01/24 - FEIRA SOLIDÁRIA -ATIVIDADES ESPORTIVAS - DESMONTAGEM
<b>PORTO SEGURO</b>	22/01/24 MONTAGEM	23/01/24 MONTAGEM	24/01/24 MONTAGEM	25/01/24 - FEIRA SOLIDÁRIA - CINEMA ITINERANTE	26/01/24 FEIRA SOLIDÁRIA -ATIVIDADES ESPORTIVAS - SHOW MUSICAL	27/01/24 -- FEIRA SOLIDÁRIA -ATIVIDADES ESPORTIVAS	28/01/24 - FEIRA SOLIDÁRIA -ATIVIDADES ESPORTIVAS - DESMONTAGEM
<b>ILHÉUS</b>	05/02/24 MONTAGEM	06/02/24 MONTAGEM	07/02/24 MONTAGEM	08/02/24 -FEIRA SOLIDÁRIA -CINEMA ITINERANTE	09/02/34 FEIRA SOLIDÁRIA -ATIVIDADES ESPORTIVAS - SHOW MUSICAL	10/02/24 -FEIRA SOLIDÁRIA -ATIVIDADES ESPORTIVAS	11/02/24 -FEIRA SOLIDÁRIA -ATIVIDADES ESPORTIVAS DESMONTAGEM
<b>VALENÇA</b>	26/02/24 MONTAGEM	27/02/24 MONTAGEM	28/02/24 MONTAGEM	29/02/24 -FEIRA SOLIDÁRIA -CINEMA ITINERANTE	01/03/24 -FEIRA SOLIDÁRIA -ATIVIDADES ESPORTIVAS - SHOW MUSICAL	02/03/24 -FEIRA SOLIDÁRIA -ATIVIDADES ESPORTIVAS	03/03/24 -FEIRA SOLIDÁRIA -ATIVIDADES ESPORTIVAS DESMONTAGEM
<b>CAMAÇARI</b>	11/03/24 MONTAGEM	12/03/24 MONTAGEM	13/03/24 MONTAGEM	14/03/24 -FEIRA SOLIDÁRIA -CINEMA ITINERANTE	15/03/24 FEIRA SOLIDÁRIA -ATIVIDADES ESPORTIVAS - SHOW MUSICAL	16/03/24 -FEIRA SOLIDÁRIA -ATIVIDADES ESPORTIVAS	17/03/24 -FEIRA SOLIDÁRIA -ATIVIDADES ESPORTIVAS DESMONTAGEM
<b>SALVADOR</b>	25/03/24 MONTAGEM	26/03/24 MONTAGEM	27/03/24 MONTAGEM	28/03/24 -FEIRA SOLIDÁRIA -CINEMA ITINERANTE	29/03/24 SOLIDÁRIA -ATIVIDADES ESPORTIVAS -SHOW MUSICAL	30/03/24 -FEIRA SOLIDÁRIA -ATIVIDADES ESPORTIVAS	31/03/24 -FEIRA SOLIDÁRIA -ATIVIDADES ESPORTIVAS DESMONTAGEM

## G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

### Alcance das Metas:

Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida

Entre 60 a 79% - Meta cumprida parcialmente

Menor ou Igual a 59% - Meta descumprida

### Alcance das Metas:

Maior ou igual a 100% - Meta Cumprida

Menor que 100% - Meta descumprida

## H. PARÂMETROS PARA GLOSA

Serão glosados valores relacionados a ações e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

**AÇÃO CUMPRIDA - NÃO GLOSA**

**AÇÃO CUMPRIDA PARCIALMENTE – GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA AÇÃO NÃO CUMPRIDA.**

**AÇÃO DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO**

## J. PERÍODO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Período de Execução: 08/01 a 31/03/2024**

**Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias**

**Prestação de Contas: 90 (noventa) dias após o término da Vigência**

## I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS					
1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	TOTAL	
1.1	Recursos Recebidos	2.000.000,00	2.622.010,00	4.622.010,00	
1.2	Rendimentos Financeiros	0	0	0	
	<b>Total Geral de Receitas</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>2.622.010,00</b>	<b>4.622.010,00</b>	
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	TOTAL	
<b>2.1</b>	<b>Despesas com Recursos Humanos</b>				
<b>2.1.1</b>	<b>Remuneração da equipe</b>				
2.1.1.1	Salários	397.440,00	0	397.440,00	
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale transporte, etc. )	0	0	0	
	<b>Subtotal (Remuneração da equipe)</b>	<b>397.440,00</b>	<b>0</b>	<b>397.440,00</b>	
<b>2.1.2</b>	<b>Encargos Sociais</b>				
2.1.2.1	INSS	0	0	0	
2.1.2.2	FGTS	0	0	0	
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0	0	0	
2.1.2.4	Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0	0	0	
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0	0	0	
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0	0	0	
2.1.2.7	13 Salário	0	0	0	
2.1.2.8	IRRF	0	0	0	
2.1.2.9	ISSQN	0	0	0	
2.1.2.10	INSS Patronal	99.360,00	0	99.360,00	
	<b>Subtotal (Encargos Sociais)</b>	<b>99.360,00</b>	<b>0</b>	<b>99.360,00</b>	
	<b>Subtotal (Recursos Humanos)</b>	<b>496.800,00</b>	<b>0</b>	<b>496.800,00</b>	
<b>2.2</b>	<b>Custos Diretos Detalhamento dos Itens</b>				
2.2.1	(Especificar)	0	0	0	
2.2.2	(Especificar)	0	0	0	
2.2.3	(Especificar)	0	0	0	
2.2.4	(Especificar)	0	0	0	
	<b>Subtotal (Custos Diretos)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>2.3</b>	<b>Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes</b>	<b>Quant.</b>	<b>Diárias</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>

<b>2.3.1 MATERIAL PROMOCIONAL</b>					
2.3.1.1	Camiseta promocional em poliéster P/M/G impressão frente e fundo branca	1	1000	30,00	30.000,00
<b>2.3.2 PREMIAÇÃO</b>					
		Quant.	Diárias	Valor unit.	Valor total
2.3.1.2	Aquisição de medalhas para premiação, em MDF, com fita em cetim ou material similar, medida aproximada de 7,8 x 7,2 cm. MC: 1200 medalhas x 1 projeto	1	1.200	9,00	10.800,00
<b>2.3.3 MATERIAL DE COMUNICAÇÃO (DIVULGAÇÃO/ IDENTIDADE)</b>					
		Diárias	Quant	Valor unit.	Valor total
2.3.3.1	Contratação de serviço para veiculação de outdoor, sendo 3 unidades por cidade atendida pelo período (15 dias). MC: 18 serviços x projeto	18	1	2.000,00	36.000,00
2.3.3.2	Contratação de serviço para veiculação em rádio FM ou AM vinheta, 150 comerciais de 30" + 90 de 5" + 88 de 10" = 328 inserções	328	1	25,00	8.200,00
2.3.3.3	Contratação de serviço de carro de som. MC: 1 carro x 3 dias x 6 etapas	18	1	420,00	7.560,00
2.3.3.4	Contratação de empresa de produção de vídeos e produção de áudio com o seguintes serviços: Produzir chamadas para redes sociais, convidando a população para o evento; Produzir VT's com a síntese do evento (pós), destacando depoimentos da comissão organizadora e da população; Produzir clipe com imagens de momentos destacados do "Costa Costa"; Entregar os vídeos-convites editados para divulgação com a antecedência exigida pela assessoria; Entregar os vídeos do pós-evento, editados, cinco dias após a realização de cada uma das etapas. MC: 1 serviço x 6 etapas	6	1	7.500,00	45.000,00
2.3.3.5	Contratação de serviços de assessoria de imprensa para divulgação e pós venda do evento com os seguintes serviços: Manter contato com a grande imprensa local, divulgando o evento e sugerindo pauta; Criar situações que favoreçam a cobertura do evento, para alcançar e manter uma boa imagem junto à opinião pública; Apresentar, firmar e consolidar as informações pertinentes aos interesses do evento no contexto midiático local e estadual; Implementar a cultura da comunicação de massa por meio de condutas pró-ativas à estrutura midiática existente, fazendo uso de métodos mais tradicionais, bem como das redes sociais disponíveis; Capacitar os responsáveis pelo evento e outras fontes de Serviço 6 R\$ 2.000,00 R\$ 12.000,00 DRM Filmes DIEGO MIRANDA RODRIGUEZ ME CNPJ: 37.698.864/0001-39 (71)9.9166-0839 drmfilmes@gmail.com Rua 11 de Agosto, 61, Federação - SALVADOR/BA informação a entender e lidar com a imprensa; Mensurar o trabalho, mostrando relatórios consistentes aos assessorados com os resultados obtidos. MC: 1 serviço x 6 etapas	6	1	1.750,00	10.500,00
2.3.3.6	Contratação de empresa de fotografia com os seguintes serviços: Fotografar com equipamentos profissionais o evento, nas cidades e datas apresentadas no projeto; Entregar à assessoria de imprensa e ao cliente, diariamente, mídia com as fotografias feitas, em alta resolução; Entregar à assessoria de imprensa e ao cliente, ao término do evento, todas as fotos feitas, em alta resolução; Tratar e entregar à assessoria de imprensa e ao cliente, ao término do evento, ao menos dez (10) fotos tratadas, para uso no pós-evento. MC: 1 serviço x 6 etapas	6	1	3.800,00	22.800,00

2.3.3.7	Contratação de empresa de produção e veiculação de peças publicitárias em sites, blogs, visando divulgar o evento. MC: 1 serviço x 6 etapas	6	1	2.500,00	15.000,00
<b>2.3.4</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>	<b>Diárias</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
2.3.4.1	Serviço de produção de QUADRAS com isolamento nas laterais em P30, h=2,0m, com cubo embaixo e em cima, totalizando 2,60m; isolamento com rede de nylon: 1 Quadra BEACH SOCCER medindo 16,10 x 25,20m; 2 Quadras FUT VOLEI e BEACH TENNIS medindo 8,30 x 16,10m.	6	1	64.000,00	384.000,00
2.3.4.2	Serviço de produção de TIROLESA: Tiroleza em estrutura tubular medindo na saída 5,60 x 9,20m; escada interna tipo Z com h=10,50; e na chegada 7,50 x 4,45m; escada lateral h= 4,50m.	6	1	34.000,00	204.000,00
2.3.4.3	Serviço de produção de torre de Escalada em estrutura de alumínio P30 FIXADOS NA LATERAL DA TIROLESA, medindo 3,60m de largura x 8,00m de altura. Instalação de um painel de madeira com as conchas de apoio afixadas com parafusos e um batente em P30 frontal para fixar a linha de vida.	6	1	42.000,00	252.000,00
2.3.4.4	Serviço de produção de uma estação de arborismo, Estrutura em P50 nas medidas internas de 6,00 largura x h=6,00 x 6,00 de comprimento. Estaiamento ligando as torres com cabos de aço para corrimão, linha de vida e pranchas em madeira de lei medindo 0,70m x 0,20m cada uma; duas escadas de marinho para acesso.	6	1	51.000,00	306.000,00
2.3.4.5	Serviço de produção de TENDA FEIRA SOLIDÁRIA: Tenda em P50 2 águas medindo 18,60m x 21,50m; piso estruturado e nivelado com revestimento em Easy Floor. Instalação interna de 16 estruturas medindo 2,00x2,00m cada uma e instalação de balcão em "L" medindo 2,00 de comprimento x 0,70m de largura.	6	1	47.000,00	282.000,00
2.3.4.6	Serviço de produção de PÓRTICO FRONTAL Montagem de pórtico em P50 medindo 8,00m x 2,0m, h interna = 4,00m x 2,00m de profundidade.	1	6	26.000,00	156.000,00
2.3.4.7	Confecção de 110 Un. Conjunto cobre grade dupla face em chapa de PS 1mm 1,86x0,90 impressão digital 1440 dpi MC: 110 unidades x 1 projeto	1	110	275,00	30.250,00
2.3.4.8	Plotagem de duas laterais de caminhão e traseira 12,00x3,00 mts impressão digital 1440 dpi MC: 1 serviço x 1 projeto	1	1	10.640,00	10.640,00
2.3.4.9	Empena em metalon com lona impressão digital 1440 dpi esticada por traz 15,00x1,00 mts. MC: 1 serviço x 1 projeto	1	1	2.550,00	2.550,00
2.3.4.10	4 Unidades Empena em metalon com lona impressão digital 1440 dpi esticada por traz 5,00x1,00mts. MC: 4 UNIDADES x 1 projeto	1	4	850,00	3.400,00
2.3.4.11	32 unidades placa em PVC 2 mm impressão digital 1440 dpi 2,00x1,00 mts. MC: 32 PLACAS X PROJETO	1	32	280,00	8.960,00
2.3.4.12	Portico em empina de metalon e lona impressão digital 1440 dpi 6 Painéis de 3,30x1,60 mts 3 painéis de 6,60x1,60 mts 2 painéis de 4,90x1,60 mts 1 painel de 3,40x1,60 mts. MC: 1 pórtico x 1 projeto	1	1	13.890,00	13.890,00

2.3.4.13	200 m <sup>2</sup> de Bumping em lona impressão digital 1440 dpi acabamento bainha e ilhós. MC: 1 Bumping x 1 projeto	1	1	12.000,00	12.000,00
2.3.4.14	1 Unidade Backdroop em lona 6,00x3,00 mts impressão digital 1440 dpi bainha de reforço e ilhós. MC:1 unidade x 1 projeto	1	1	1.260,00	1.260,00
2.3.4.15	Locação equipamento esportivo para a prática de beach soccer, Beachtennis, Vôlei de Praia e Futvôlei contendo duas traves oficiais de beachsoccer, poste e rede para o beach tennis, poste e rede para o vôlei de Praia e Futvolei, Cadeira para arbitragem, fitas de marcação areia	18	1	3.500,00	63.000,00
2.3.4.16	Locação equipamento para a prática da escalada, arvorismo e tirolesa contendo capacetes, cadeirinhas, fitas de segurança, mosquetões, equipamento de frenagem, roldanas, cabos e colchão de segurança. MC: 1 parede de escalada x 3 dias x 6 etapas	18	1	3.500,00	63.000,00
2.3.4.17	Locação de rádios comunicadores, 12 unidades por etapa com até 1 km de frequência, fone de ouvido, carregador e bateria reserva. MC: 12 rádios x 6 etapas x 7 dias	42	12	15,00	7.560,00
2.3.4.18	Locação de Geradores Silencioso 180 kvas - Com Diesel e Operador. MC: 2 geradores x 6 etapas x 4 dias	24	2	2.625,00	126.000,00
2.3.4.19	Locação Toldo 3x3m com lona branca - FUTEVÔLEI E VÔLEI DE PRAIA MC: 3 locações x 3 dias x 6 etapas	18	3	280,00	15.120,00
2.3.4.20	Locação Toldo 3x3m com lona branca - BEACH SOCCER MC: 3 locações x 3 dias x 6 etapas	18	3	280,00	15.120,00
2.3.4.21	Locação de sanitários químicos, modelo Standart, em polietileno ou similar MC: 10 locações x 4 dias x 6 etapas	24	10	250,00	60.000,00
2.3.4.22	Locação de Laptop, com configuração mínima de sistema operacional windows 10, pacote office instalado, 500Gb de HD e processador de 2GB MC: 8 LAPTOPS x 4 dias x 6 etapas	24	8	120,00	23.040,00
2.3.4.23	Locação de Palco para SHOW medindo 9m de comprimento por 2,70m de largura, total de 24,30m <sup>2</sup> , 4 moving beam, 8 par leds 64, 2 máquinas de fumaça 3000w cada, super strobo led 1000w, 12 refletoresled rgb, efeitos de pirotecnia com 6 sparkular machine (lança chamas fogo frio). MC: 1 locação x 2 dias x 6 etapas	12	1	15.000,00	180.000,00
2.3.4.24	Locação Estrutura LED para CINEMA, com 2 faces de led P5 outdoor hd em formato widescreen de 240" polegadas cada medindo 6m comprimento x 2m altura, total 12 m <sup>2</sup> de área cada. MC: 1 locação de ESTRUTURA LED x 6 etapas	6	1	6.000,00	36.000,00
2.3.4.25	Locação de TV de Led 60" polegadas colorida com dois microfones e caixa de som com pedestal e operador para Palestras. MC: 1 locação x 6 etapas	6	1	680,00	4.080,00
2.3.4.26	Locação de TV de Led 60" polegadas colorida ou painel de LED para placares MC: 3 locações de TV LED x 3 dias x 6 etapas	18	3	680,00	36.720,00
2.3.4.27	Locação de cadeira de plástico branca, sem braço, tipo monobloco, empilhável para palestras, 50 por etapa. MC: 50 cadeiras x 4 dias x 6 etapas	24	50	5,00	6.000,00
2.3.4.28	Locação de cadeira de praia para as sessões de cinema, madeira ou alumínio, tecido em pano ou sintético, com inclinação, 120 por etapa. MC: 120 locações de cadeira de praia x 6 etapas	6	120	25,00	18.000,00

2.3.4.29	Locação de mesas pranchão 1,80m x 0,75m com toalha de lycra, cobertura até os pés, com designer curvo. MC: 12 locações de mesa pranchão x 4 dias x 6 etapas	24	12	55,00	15.840,00
2.3.4.30	Locação de unifila. Serão utilizados 16 unifilas. MC: 16 unifilas x 4 dias x 6 etapas	24	16	35,00	13.440,00
2.3.4.31	Locação de pódio de premiação - 3 caixas de madeira, Primeiro, Segundo e Terceiro colocados com as respectivas medidas aproximadas de (LxAxP): 90x62x90 cm, 90x47x90 cm e 90x37. 5x90 cm MC: 1 pódio x 3 dias x 6 etapas.	18	1	750,00	13.500,00
2.3.4.32	Locação de 10 Totens de 2m x1m, com informações pertinente ao evento e atividades realizadas. MC: 10 totens x 4 dias x 6 etapas	24	10	180,00	43.200,00
2.3.4.33	Locação módulos de arquibancada medindo 2,00m x 1,50m, mínimo de três degraus, estrutura metálica e assento de madeira ou metal, com capacidade para comportar no mínimo 250 pessoas. MC: 17 módulos de arquibancada x 4 dias x 6 etapas	24	17	500,00	204.000,00
2.3.4.34	Locação de Estação de trabalho móvel, com ar condicionado, 2 mesas de trabalho, 8 cadeiras, 2 poltronas, frigobar, iluminação e TV. MC: 1 locação x 4 dias x 6 etapas	24	1	3.500,00	84.000,00
2.3.4.35	Locação de Grade (disciplinador) em estrutura maciça de polímero plástico ou metal 2,00 cm x 1,10. MC: 200 grades x 6 etapas	6	200	175,00	210.000,00

2.3.5	OUTROS SERVIÇOS (SONORIZAÇÃO)	Diárias	Quant	Valor unit.	Valor total
2.3.5.1	Locação Sonorização – 02 Caixas Jbl - 02 Spots De 02 Falantes De 12" - Mesa Controladora 08 Canais - Microfone - Pedestal - Cabos E Conectores Futevôlei E Vôlei De Praia Mc: 1 Locação X 3 Dias X 6 Etapas	18	1	980,00	17.640,00
2.3.5.2	Locação Sonorização – 02 Caixas Jbl - 02 Spots De 02 Falantes De 12" - Mesa Controladora 08 Canais - Microfone - Pedestal - Cabos E Conectores Beach Tennis Mc: 1 Locação X 3 Dias X 6 Etapas	18	1	980,00	17.640,00
2.3.5.3	Locação Sonorização – 02 Caixas Jbl - 02 Spots De 02 Falantes De 12" - Mesa Controladora 08 Canais - Microfone - Pedestal - Cabos E Conectores Escalada Mc: 1 Locação X 3 Dias X 6 Etapas	18	1	980,00	17.640,00
2.3.5.4	Locação Sonorização – 02 Caixas Jbl - 02 Spots De 02 Falantes De 12" - Mesa Controladora 08 Canais - Microfone - Pedestal - Cabos E Conectores Beach Soccer Mc: 1 Locação X 3 Dias X 6 Etapas	18	1	980,00	17.640,00
2.3.5.5	Locação Sonorização – 02 Caixas Jbl - 02 Spots De 02 Falantes De 12" - Mesa Controladora 08 Canais - Microfone - Pedestal - Cabos E Conectores Breakdance Mc: 1 Locação X 3 Dias X 6 Etapas	18	1	980,00	17.640,00
2.3.5.6	Locação Sonorização; 24 Graves (12 Subs); 08 Línea (Dobrado)02 Rack De Pot Stúdio R - 01 Rack Por Monitor - Kit Pedestal - Kit Mic Bat - Kit Mic Voz E Percussão - 30 Microfones - 01 Multicabo 48 Vias - 03 Subs Snhake - 04 Mic S/F - Kit Cabos Xlr P – 10 - Sistema De Ac 220v - Sistema De Ac 110v - Direct Box - Side Lr - Sub Bateria - Ap Gtr - Ap Baixo - Monitor De Key . Mc: 1 Locação X 4 Dias X 6 Etapas	24	1	4.000,00	96.000,00

2.3.5.7	Contratação de hotel ou pousada para equipe operacional e comissão técnicas da federação (Quarto Duplo standard café da manhã e jantar). MC: 4 quartos x 6 etapas	6	4	2.133,33	51.200,00
2.3.5.8	Contratação de serviços de Lanche para o evento com presunto, queijo e suco ou refrigerante. MC: 80 unidades x 6 etapas	6	80	11,50	5.520,00
2.3.5.9	Locação de VAN para transporte da equipe de produção, incluso motorista, alimentação do motorista, combustível e quilometragem livre. MC: 1 van x 6 etapas x 7 dias	42	1	980,00	41.160,00
2.3.5.10	Serviço de locação de equipamentos elétricos com equipe técnica operacional durante 12 horas por dia a disposição desde a montagem, operação e desmontagem. O serviço inclui quadro de distribuição de 700 ah trifásico, barramento de terra e neutro, para disjuntores de 50ah, 25 réguas de Ac padrão, painel com tomadas de 10 ampéres, 15 disjuntores Bipolar 40a, spaguet retratil para cabos de 4mm e 2,5mm e distribuição de AC bem como todo o equipamento esportivo como tabelas, placares e outros. Multimetro com ampermetro profissional. MC: 1 serviço x 6 etapas	6	1	25.000,00	150.000,00
2.3.5.11	Contração de limpeza para o evento : 5 pessoasx6 etapas x 3 dias	18	5	170,00	15.300,00
2.3.5.12	Serviço de produção para área de CREDENCIAMENTO DO PÚBLICO com balcão de madeira, notebook Windows 10, 500GB, processador e tenda 5x5. MC: 1 serviço x 6 etapas	6	1	12.000,00	72.000,00
2.3.5.13	Contratação de empresa de entretenimento e locução esportiva, com ações de público durante o evento. MC: 1 serviço x 6 etapas	6	1	15.000,00	90.000,00
2.3.5.14	Serviço de protocolo e cerimonial, incluindo equipe de trabalho especializada nas ações de planejamento e operação em protocolos esportivos oficiais, com 2 recepcionistas, 1 coordenador de protocolo, 1 assistente de cerimonial, incluindo a pré-produção e organização de todos os fluxos e credenciamento de autoridades esportivas nos evento e nas cerimônias de premiação. Nesse serviço NÃO constam as medalhas, troféus. MC: 1 serviço x 6 etapas	6	1	11.500,00	69.000,00
2.3.5.15	Serviço especializado de operação e controle de fluxos internos e externos ao local do evento, com 10 profissionais; contemplando a chegada e saída das equipes de atletas, orientação para as quadras de competição, acesso a área com controle e orientação ao público, contagem e monitoramento de quantidade de pessoas. Contempla planejamento e preparação de execução com todos os custos operacionais com equipe e equipamentos. MC: 1 serviço x 6 etapas	6	1	19.000,00	114.000,00
2.3.5.16	Serviço de produção do evento de lançamento contendo backdrop 4x3m para projeção de imagens, projetor, sonorização e coquitel para 100 pessoas. MC: 1 serviço x 1 projeto	1	1	15.000,00	15.000,00
2.3.5.17	Contratação de empresa brinquedos infláveis para ÁREA KIDS, contendo pula-pula, parede escalada infável e escorregador com operador. MC: 1 serviço x 3 dias x 6 etapas	18	1	4.500,00	81.000,00

2.3.5.18	Contração de segurança para o evento MC: 10 seguranças x 6 etapas x 4 dias	24	10	220,00	52.800,00
2.3.5.19	Contração de 6 brigadista para o evento, contemplando montagem, evento e desmontagem MC: 5 pessoas x 6 etapas x 3 dias	18	5	240,00	21.600,00
<b>2.3.6</b>	<b>AMBULÂNCIA</b>	<b>Diárias</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
2.3.6.1	Serviço de Locação de 1 Ambulância, sendo unidade móvel de emergência e remoção, durante todo os dias de evento. UTI móvel com motorista socorrista e enfermeiro, por um período de 12 hrs por dia. MC: 1 serviço x 18 diárias. MC: 1 serviço x 3 dias x 6 etapas	18	1	4.000,00	72.000,00
<b>Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)</b>					<b>4.125.210,00</b>
<b>2.4</b>	<b>Custos Indiretos</b>				
2.4.1	Internet		0	0	0
2.4.2	Transporte		0	0	0
2.4.3	Aluguel		0	0	0
2.4.4	Telefone		0	0	0
2.4.5	Água		0	0	0
2.4.6	Luz		0	0	0
2.4.7	Serviços contábeis		0	0	0
2.4.8	Assessoria jurídica		0	0	0
2.4.9	Outros (especificar)		0	0	0
<b>Subtotal (Custos Indiretos)</b>			<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Geral de Despesas</b>			<b>0</b>		<b>4.622.010,00</b>

**J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

ANO	1ºparcela – DEZEMBRO 2023	2ºparcela – FEVEREIRO 2024
2023	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.622.010,00

Este ajuste será liberado em 02 parcelas, a primeira no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) após a publicação do Termo de Fomento no Diário Oficial do Estado e a segunda, no valor de R\$2.622.010,00 (dois milhões seiscentos e vinte e dois mil e dez reais), 60(sessenta) dias após o repasse da primeira parcela, visando à execução do projeto no período de 08/01 a 31/03/24.

Salvador, 05 de dezembro de 2023

**Antonio Carlos Negreiro**

Presidente da União das Federações de Esporte Amador da Bahia – UNISPORT

**Joaquim Maurício Cedraz Nery**

Coordenação de Apoio ao Esporte

**Wilton Neves Brandão**

Diretor de Fomento ao Esporte



**Vicente José de Lima Neto**

Diretor-Geral da SUDESB



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira, Procurador Chefe**, em 12/12/2023, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 12/12/2023, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Negreiros, Usuário Externo**, em 12/12/2023, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **WILTON NEVES BRANDÃO, Diretor de Fomento ao Esporte**, em 12/12/2023, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Maurício Cedraz Nery, Coordenador**, em 12/12/2023, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00080861188** e o código CRC **93FB9E49**.